Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº. 104 / 2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Taino Junior, reiterando os termos do Requerimento nº 061/2026, de autoria desta vereadora, para que informe a esta Casa de Leis e promova estudos visando à elaboração e encaminhamento de Projeto de Lei que assegure o fornecimento de Vale -Transporte aos servidores públicos municipais que dependam da utilização de transporte coletivo para o deslocamento entre sua residência e o local de trabalho.

Requeiro, ainda, que sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

I. Informar quantos servidores públicos municipais atualmente residem fora do Município de Biritiba Mirim e dependem da utilização de transporte público coletivo para o deslocamento até seus locais de trabalho.

II. Existe estudo ou previsão para implantação do benefício aos servidores que dependem do transporte público?

III. Em caso negativo, qual o fundamento legal utilizado pela Administração para a não concessão do benefício?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento possui relevante interesse público e social, tendo em vista que diversos servidores municipais dependem diariamente do transporte público para exercer suas funções junto à Administração Pública.

É de conhecimento da população que muitos desses trabalhadores recebem remuneração equivalente a um salário mínimo, circunstância que torna ainda mais oneroso o custeio das despesas com deslocamento. Em muitos casos, durante anos os

servidores vêm suportando integralmente os custos de transporte com recursos próprios, comprometendo significativamente sua renda mensal e o sustento de suas famílias.

O Vale-Transporte constitui importante instrumento de proteção ao trabalhador, possuindo natureza social destinada a assegurar condições adequadas de acesso ao trabalho. A Constituição Federal estabelece como princípio da Administração Pública a valorização do servidor e a dignidade da pessoa humana, sendo dever do Poder Público buscar mecanismos que garantam condições mínimas para o exercício das atividades laborais.

Diante disso, mostra-se necessária a realização de estudos técnicos e financeiros pelo Poder Executivo para verificar a viabilidade da implementação do benefício, especialmente para os servidores que comprovadamente dependem do transporte público coletivo para comparecimento ao trabalho.

A presente solicitação encontra amparo no Art. 37, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e nos Arts. 269 e 271, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, que asseguram aos Vereadores o direito de obter informações e documentos da Administração, competindo aos Vereadores acompanhar os atos da Administração Pública e defender os interesses da coletividade e dos servidores municipais.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração..

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário Vereador João Suharo Makiyama

Biritiba Mirim, 10 de novembro de 2026

Luciléia Damascena Santos
Vereadora - PODEMOS

LUCILÉIA DAMASCENA SANTOS
Vereador – Podemos (PODE)

Câmara Municipal de
Biritiba Mirim

...ADO
...das sessões, em 16 / 11 / 2026

...O NO EXPEDIENTE DA SESSÃO
...DE 16 / 11 / 2026